

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

A Secretaria Municipal de Saúde, nos Termos Constitucionais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal. Os candidatos aprovados, quando contratados, terão suas relações de trabalho, no que for aplicável, regidos pela Lei nº 4207 de 20/28/09 alterada pela Lei nº 4516 de 20/09/2011 e Lei nº 41 de 24/02/2011 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga de Minas Gerais” e suas alterações, bem como pela legislação municipal pertinente.

1- INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Cargo/Função	Vagas	Horas/Semana	Requisitos Básicos	Vencimento
Farmacêutico	C.R.	40 hs	Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente	R\$ 2.097,13

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

3- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais
- 3.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.3. Ter, na data da posse, a escolaridade, o registro DEFINITIVO no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o provimento do cargo;

3.4. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

4- DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer, Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG no período de 02 a 13 de março de 2015 no horário de 12:00 h às 18:00 h;

4.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5- VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma: informar se é portador de deficiência, indicando o tipo de deficiência;

5.2. A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, para as quais serão reservadas 10%(dez por cento) nos termos do artigo 198, II da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 11.867/95;

5.3. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

5.4. Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.5. O candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição;

5.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

5.7. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

5.8. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

6-DAS ATRIBUIÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

6.1 Ao Farmacêutico compete as seguintes atribuições:

- Realização de procedimentos da Atenção Farmacêutica;
- Executar atividades profissionais da área de saúde correspondentes a farmácia no controle e dispensação de medicamentos, controle de psicotrópicos com a respectiva prestação de informações;
- Participar da execução de serviços de farmacovigilância com a obtenção de dados sobre efeitos adversos de medicamentos a médio e longo prazo;
- Planejar e administrar serviços farmacêuticos e política de saúde;
- Planejar e gerenciar as atividades e os recursos humanos vinculados na sua área de atuação;
- Auxiliar na elaboração de especificações técnicas necessárias na contratação de serviços, na compra de medicamentos, utensílios e equipamentos de sua área de atuação;
- Estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualizá-los, mostrando versatilidade e adaptabilidade aos avanços da clínica e tecnologia da sua área de atuação;
- Atuar em Vigilância Sanitária, conforme legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Gerenciar Farmácia Hospitalar, com controle de medicamentos psicotrópicos e injetáveis;
- Participar juntamente com outros profissionais da área em programas que visem a promoção, a proteção e melhora da saúde da comunidade em geral;

- Comunicar-se com pacientes e articular-se com equipes de saúde e profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços e a formulação de políticas de saúde tendo em vista o efetivo atendimento das necessidades da população;
- Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas típicas da profissão, de acordo com determinações superiores.

6.2 Vencimento: Constante no Item 1 deste Edital. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos da legislação Municipal em vigor.

6.3 Lotação: O Farmacêutico (a) prestará serviço na Farmácia Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e onde houver necessidade e será contratado pelo Município de Formiga MG.

7 - DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões. As questões serão baseadas no programa de referências bibliográficas, sendo 15 questões de conhecimento específico e 5 questões de saúde pública, constantes no Anexo I deste Edital, e será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% de aproveitamento na prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A realização das provas deste Processo Seletivo, será no dia 16 de março de 2015, às 13:00h na Sede Administrativa da Secretária Municipal de Saúde, localizado à Rua Dr Teixeira Soares, 264, Centro, Formiga/MG.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta com material transparente, lápis e borracha;

8.3 O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida;

8.4 Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do

estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

8.5 Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões;

8.6 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas;

8.7 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada a lápis;

8.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

8.9 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos;

8.10 Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

8.11 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

a - comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

b - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

c - utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;

d - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;

e - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

f - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;

g - quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

8.12 O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> .

9 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

9.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito

de classificação, sucessivamente:

a - Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.

b - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”;

c - Ao candidato que tiver mais idade.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, cujo o prazo será de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do gabarito provisório. O pedido de recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser retirado e entregue na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG.

10.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

11- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado

11.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Formiga, situada à Rua Barão de Piumhi, 92, 1º Andar, Centro, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para agendamento da Junta Médica Oficial.

11.4 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;

11.5 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os

seguintes documentos:

- a-** original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- b-** certidão de óbito do cônjuge, no caso de viuvez;
- c-** original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d-** original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- e-** original e fotocópia do CPF próprio;
- f-** original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g-** original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- h-** original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- i-** original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- j-** original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- k-** original e fotocópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
- l-** Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 à 14 anos de idade;
- m-** laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo; original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- n-** original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- o-** comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- p-** comprovante de conta bancária – Conta Salário ou Conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
- q-** 01 (uma) fotografia 3X4, recente.

12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

13.1. Os programas e referências bibliográficas das provas, constantes do Anexo I, são partes integrantes deste Edital;

13.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

13.3. Todas as publicações referentes a este Edital até a sua homologação serão devidamente divulgadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG e no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> .

13.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;

13.5.O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Formiga, situada à Rua Barão de Piumhi, 92, 1º Andar, Centro, . São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo

13.5. Conhecimentos Básicos:

Saúde Pública:

- Organização dos Serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, legislação e normalização complementar do SUS;
- Planejamento e Programação Local de Saúde;
- A medida da Saúde Coletiva: indicadores de saúde;
- Administração e inovação nos serviços públicos de saúde;
- Processo saúde-doença SUS;
- Lei 13317 e alterações – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Específica:

- A Farmácia como Estabelecimento de saúde (inclui atividades da Farmácia);
- Administração de estoques;
- Central de Abastecimento Farmacêutico;
- Seleção de medicamentos em todos os níveis de Atenção à Saúde e Padronização;
- Sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos em Farmácia;
- Erros de medicação;
- Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas;
- Considerações gerais e Biofarmacêuticas;
- Desenvolvimento farmacotécnico e boas práticas de fabricação;
- Cálculos em farmácia;
- Sistemas ou formas de liberação de fármacos;
- Fundamentos e Métodos de Farmacologia Clínica;
- Farmacologia Geral;
- Prescrição médica de acordo com a Portaria 344/98 atualizada;
- Atenção farmacêutica;
- Legislação farmacêutica;
- Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância;
- Estrutura organizacional da Farmácia Hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e informações sobre medicamentos;
- Controle de infecções hospitalares: uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos.

26 de fevereiro de 2015.

Maria Inês Macedo Soares
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Saúde Pública;

- Lei 8080-SUS;
- Lei 13317 e alterações – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais
- Internet

Específica:

- Goodman & Gilman. As bases Farmacológicas da Terapêutica. 8 ed. Editora Guanabara Koogan. 1991. Rio de Janeiro;
- Noções de Farmácia Galênica de ^a LE HIR;
- Couto, Renato Camargos; Pedrosa, Tânia M. Grillo; Nogueira, José Mauro. Infecção Hospitalar: epidemiologia e controle. Rio de Janeiro: Medsi, 1997. 1999, Rio de Janeiro;
- Portaria 344/98 atualizada;
- Brasil- Conselho Nacional de Saúde: Política Nacional de Assistência Farmacêutica- Resolução /CNS nº338 de 06 de maio de 2004. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br>;
- Lei nº5.991, de 17 de dezembro de 1973;
- RDC nº20 de 05 de maio de 2011;
- Organização Mundial da Saúde- Segurança dos Medicamentos. Disponível em: <http://www.opas.org.br/medicamentos/temas>.
- Gomes, M. J. V. De M. e Reis, A.M. M. Ciências Farmacêuticas- Uma abordagem em Farmácia Hospitalar;
- Brasil – Ministério da Saúde – Agência Nacional de vigilância Sanitária- RDC nº44 de 17 de agosto de 2009;
- Conselho Federal de Farmácia . A Assistência Farmacêutica no SUS/ Conselho Federal de Farmácia de Minas Gerais: Disponível em : www.crf.org.br/sistemas/geral;
- FUCHS, F.D; WANNMACHER, L. E FERREIRA, M.B.C.- Farmacologia Clínica- Fundamentos da Terapêutica Racional. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

26 de fevereiro de 2015.

Maria Inês Macedo Soares
Secretária Municipal de Saúde